

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (euros)
Ajuste directo .....	Recuperação da Rua de São Pedro de Formariz, em Vila do Conde.	Monte & Monte, S. A. ....	16 406,70
	Beneficiação do pavimento do ringue desportivo de Árvore	Pisonort, L. <sup>da</sup> .....	11 400,00
	Aquisição de materiais, pavimentações, reposições, pequenas obras e outros arranjos urbanísticos em diversos arruamentos de Vila Chã.	Rocha Ferreira & Filhos, L. <sup>da</sup> .....	24 900,75
	Execução de redes de drenagem no concelho — Rua 43, em Árvore.	Patrício & Patrício L. <sup>da</sup> .....	16 455,70
	Intervenção na Rua de 5 de Outubro, em Vila do Conde ....	Patrício & Patrício, L. <sup>da</sup> .....	2 925,00
	Execução de trabalhos de manutenção geral do relvado do estádio dos Arcos.	Red .....	6 500,00
	ETAR do Edifício da Piposa, Vilarinho (Silvouse) .....	Ambiave, L. <sup>da</sup> .....	233,20
	Execução de redes de drenagem nas freguesias do concelho — Rua do Moinho, em Modivas.	Patrício & Patrício, L. <sup>da</sup> .....	18 236,40
	Aquisição de materiais, pavimentações, reposições, pequenas obras e outros arranjos urbanísticos — Rua do Cerqueiral, na Junqueira.	Vale Nogueira, L. <sup>da</sup> .....	22 896,90
	Aquisição de materiais, pavimentações, reposições, pequenas obras e outros arranjos urbanísticos — Rua do Cais dos Assentos, em Vila do Conde.	Porfírio Barreto da Costa, L. <sup>da</sup> .....	13 703,85
	Aquisição de materiais, pavimentações, reposições, pequenas obras e outros arranjos urbanísticos — adro da igreja de Retorta.	Vale Nogueira, L. <sup>da</sup> .....	20 697,00
	Reparação do pavimento e drenagem da Rua da Silveira, em Fajozes.	Cosme & Barbosas, L. <sup>da</sup> .....	13 783,97
	Beneficiação do pavimento do ringue desportivo de Touguinhó.	Pisonort, L. <sup>da</sup> .....	15 749,89
	Aquisição de materiais, pavimentações, reposições, pequenas obras e outros arranjos urbanísticos — Largo do Vieira, na Junqueira.	J. da Silva Faria, L. <sup>da</sup> .....	9 085,20
	Reparação da Rua das Rosas, em Vilar .....	Vale Nogueira, L. <sup>da</sup> .....	14 615,00
	Prolongamento da pavimentação da Rua do Fojo, em Labruge.	Sociedade de Empreitadas Zazerenses, L. <sup>da</sup> .....	57 779,40
	Aquisição de materiais, pavimentações, reposições, pequenas obras e outros arranjos urbanísticos — Largo do Vieira, na Junqueira.	J. da Silva Faria, L. <sup>da</sup> .....	9 085,20
	Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e construção de passeios na Rua da Praia, entre a Via Circular e a Rua do Revolto, em Mindelo.	Patrício & Patrício, L. <sup>da</sup> .....	63 401,29
	Arranjo da zona envolvente ao edifício da Junta de Freguesia de Ferreiró.	Patrício & Patrício, L. <sup>da</sup> .....	30 792, 53
	Arranjo do espaço adjacente ao parque infantil do Largo da Feira, em Mosteiró.	J. da Silva Faria, L. <sup>da</sup> .....	11 513,77
	Remodelação da antiga estação de bombagem, em Azurara	J. da Silva Faria, L. <sup>da</sup> .....	9 885,94
	Arranjo do Largo da Piposa, em Macieira .....	Vale Nogueira, L. <sup>da</sup> .....	14 235,35
	Alargamento, pavimentação e drenagem da Rua das Fontainhas, em Vilar do Pinheiro.	Patrício & Patrício, L. <sup>da</sup> .....	13 500,00
	Execução de baixadas de abastecimento de energia eléctrica no empreendimento habitacional de Rio Mau.	João Gomes, L. <sup>da</sup> .....	6 599,20
	Execução de baixadas de abastecimento de energia eléctrica no empreendimento habitacional de Árvore.	João Gomes, L. <sup>da</sup> .....	15 446,80

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

**Aviso n.º 2386/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste município, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

**Aviso n.º 2387/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal, em sua ses-

são ordinária de 28 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de Janeiro de 2005, aprovou a Postura Municipal de Trânsito.

8 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

### Postura Municipal de Trânsito

#### Artigo 1.º

#### Restrições ao trânsito

1.1 — Vila Pouca de Aguiar:

1.1.1 — É proibido o trânsito a veículos pesados e a tractores agrícolas nos seguintes arruamentos:

- a) Arruamento de ligação entre o Largo de Camilo Castelo Branco e a Rua do Dr. Henrique Ferreira Botelho, junto ao edifício dos antigos Paços do Concelho;
- b) Arruamento de ligação entre a Rua do Dr. Henrique Ferreira Botelho e a Rua do Engenheiro Fernando Seixas (entre

- os primitivos Paços do Concelho e a actual Junta de Freguesia);
- c) Largo de Sousa Teixeira no sentido norte-sul, na artéria nascente.
- d) Largo de Sousa Teixeira no sentido poente-nascente, na artéria sul, excepto cargas e descargas, no período das 7 às 10 horas e das 16 às 17 horas, para veículos até 3500 kg e moradores a qualquer hora do dia ou da noite, sempre que tal se justifique;
- e) Rua do Dr. Henrique Ferreira Botelho, excepto cargas e descargas e serviço de bombeiros.

1.1.2 — É ainda proibido o trânsito a veículos pesados de mercadorias com peso bruto superior a 5 t, excepto cargas, descargas e abastecimento de combustíveis:

- a) Na Rua de Fernando Pessoa, a partir da rotunda norte, em direcção ao centro da vila;
- b) Rua do Comendador Silva, a partir da rotunda sul, em direcção ao centro da vila.

1.2 — Pedras Salgadas — é proibido o trânsito a veículos pesados e tractores agrícolas nos seguintes arruamentos:

- a) Avenida de Lopes de Oliveira nos dois sentidos, excepto cargas e descargas;
- b) Urbanização Colina do Sol em toda a urbanização, excepto cargas e descargas.

1.3 — Restante concelho:

1.3.1 — É proibido o trânsito a veículos pesados e tractores agrícolas nos seguintes arruamentos:

1.3.1.1 — Freguesia do Bragado:

1.3.1.1.1 — Carrizado da Cabugueira:

- a) Rua da Capela, excepto cargas e descargas;
- b) Na ponte dos Avelames, excepto veículos com peso inferior a 5 t.

1.3.1.2 — Freguesia de Vila Pouca de Aguiar:

1.3.1.2.1 — Cidadelhe de Aguiar — ponte romana em ambos os sentidos.

1.3.2 — É proibido o trânsito a veículos pesados com tonelage superior a 10 t nas seguintes localidades, excepto para cargas e descargas:

1.3.2.1 — Freguesia de Soutelo de Aguiar.

1.3.2.1.1 — Fontes — caminho de ligação entre a EN 2 e a EN 206.

1.3.2.2 — Freguesia de Vreia de Jales:

1.3.2.2.1 — Quintã de Jales e Raiz do Monte — todas as ruas destas localidades.

## Artigo 2.º

### Trânsito proibido

É proibido a todos os veículos, o trânsito nos seguintes arruamentos:

2.1 — Vila Pouca de Aguiar:

- a) Rua de Trás das Tulhas (rua de ligação entre a Rua do Engenheiro Fernando Seixas e a Rua do Dr. Henrique Ferreira Botelho, entre a sede da junta de freguesia e os primitivos Paços do Concelho), sentido norte-sul;
- b) Largo de Camilo Castelo Branco, artéria nascente, no sentido sul-norte;
- c) Rua de D. Agostinho Jesus de Sousa, em ambos os sentidos para todos os veículos, excepto para cargas e descargas, no sentido norte-sul, no período das 7 às 10 horas e das 16 às 17 horas, para veículos até 3500 kg, sendo totalmente proibido o trânsito a veículos de tonelage superior;
- d) Rua do Duque d'Ávila e Bolama, em ambos os sentidos para todos os veículos, excepto cargas e descargas no sentido nascente-poente, por períodos não superiores a dez minutos, entre as 7 e as 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, e entre as 7 e as 13 horas, aos sábados, para veículos ligeiros de passageiros e mercadorias até 3500 kg.

É permitido o trânsito a qualquer hora do dia ou da noite aos moradores e utentes das farmácias, por períodos não superiores a dez minutos, sempre que tal se justifique, por necessidade de acesso às garagens, cargas e descargas e tomadas e largadas de passageiros;

- e) Travessa do Tournal (entre a Rua do Engenheiro Manuel das Neves e a Rua do Dr. Gomes da Costa), sentido poente-nascente;
- f) Largo de Sousa Teixeira, artéria sul, em ambos os sentidos, a todos os veículos, excepto para cargas e descargas, por períodos de dez minutos, no sentido nascente-poente;
- g) Rua do Dr. Henrique F. Botelho, no sentido poente-nascente;
- h) Rua do Quarto Negro, no sentido sul-norte, até ao entroncamento da Rua das Cavadas;
- i) Rua das Cavadas, no sentido poente-nascente (sentido descendente), até ao cruzamento do CM 1156 de Cidadelha de Aguiar;
- j) Rua do Engenheiro Fernando Seixas, no sentido nascente-poente, no troço entre a rotunda e o Largo de Camilo Castelo Branco;
- k) Urbaguiar — na passagem inferior dos blocos a norte, no sentido norte-sul.
- l) Rua do 1.º de Maio (troço entre a variante poente e o CM 1156 — Cidadelha de Aguiar), sentido ascendente;
- m) Arruamento que circunda o mercado municipal, a poente e a sul, no sentido nascente-poente e sul-norte;
- n) Largo de Sousa Teixeira — sentido norte-sul, na artéria nascente;
- o) Rua de António José d'Ávila no sentido nascente-poente;
- p) Rua do Comendador Silva, desde a CGD até ao entroncamento da Rua de António José d'Ávila, no sentido sul-norte;
- q) Rua do Dr. António Gil, no sentido poente-nascente, desde a Rua do Dr. Carlos Alberto Ferreira de Sousa até à Rua do Comendador Silva;
- r) Rua do 1.º de Maio, desde o entroncamento na Rua do Dr. Mota Pinto, no sentido norte-sul;
- s) Rua do Dr. Mota Pinto, no sentido ascendente nascente-poente;
- t) Rua de Fernando Pessoa, desde o entroncamento da Rua do 1.º de Maio até à rotunda norte, no sentido poente-nascente;
- u) Arruamento da Central de Camionagem, no sentido nascente-poente, desde a variante ao entroncamento da Rua do 1.º de Maio.

2.1.1 — Vila Pouca de Aguiar — Bairro das Barreiras:

- a) Rua de Guerra Junqueiro, no sentido descendente, desde o entroncamento da Rua de Nossa Senhora da Conceição até ao cruzamento inferior da Rua de Nossa Senhora da Conceição;
- b) Rua de Nossa Senhora da Conceição, no sentido ascendente, desde o entroncamento da Rua de Guerra Junqueiro (início) até à EN 212;
- c) Rua do Dr. Adriano Gonçalves Pereira, no sentido ascendente, desde o entroncamento da Rua do Parque até ao entroncamento superior da mesma.

2.2 — Outras localidades:

2.2.1 — Cidadelha de Aguiar — ponte romana, sentido norte-sul.

## Artigo 3.º

### Animais

3.1 — Vila Pouca de Aguiar — é proibido o trânsito de animais na Rua do Duque d'Ávila e Bolama, na Rua do Dr. António Gil (Urbaguiar), na Rua do Dr. Henrique Botelho e no Largo de Luís de Camões.

3.2 — Pedras Salgadas — é proibido o trânsito a animais na Avenida de Lopes de Oliveira.

## Artigo 4.º

### Prioridades

Todos os veículos motorizados perdem a prioridade quando saírem dos seguintes arruamentos:

4.1 — Vila Pouca de Aguiar:

- a) Todos os arruamentos que liguem às variantes;
- b) Rua do Dr. Gomes da Costa para a Rua do Engenheiro Manuel das Neves;

- c) Rua do Dr. José Alberto Rodrigues (troço compreendido entre a Rua do Engenheiro Manuel das Neves e a variante nascente), para a Rua da Engenheira Manuela das Neves;
- d) Parque da Praça de 25 de Abril para a Avenida do Dr. Carlos Alberto Ferreira de Sousa;
- e) Travessa do Toural para a Rua do Engenheiro Manuel das Neves;
- f) Rua do Dr. Mota Pinto para a Rua do 1.º de Maio;
- g) Rua do Quarto Negro para o CM de Cidadelha de Aguiar;
- h) Rua do Dr. Gomes da Costa para a Rua do General Humberto Delgado;
- i) No Largo de Castanheira Redondo, para a Rua do Roxo;
- j) Rua do Dr. António Gil, para a Avenida do Dr. Carlos de Sousa.

#### 4.2 — Restante concelho:

- a) Todos os arruamentos que liguem à N 2, N 206, R 206 e N 212 perderão a prioridade, sendo colocados os respectivos sinais de STOP ou aproximação de estrada com prioridade, conforme os casos.  
Todos os seguintes caminhos e estradas municipais serão prioritários relativamente a outros com os quais haja cruzamentos ou entroncamentos;
- b) EM 549 — troço Pedras Salgadas-Capeludos;
- c) EM 548 — troço Pedras Salgadas-Parada de Monteiros;
- d) EM 547 — troço Pedras Salgadas-cruzamento a nascente com Soutelinho do Monte (via Bornes de Aguiar);
- e) CM 1149 — troço Sabroso-cruzamento a poente com Soutelinho do Monte;
- f) CM 1149-1 — troço EM 547 — cruzamento Soutelinho do Monte-Vila do Conde;
- g) EM 549-2 — troço Sabroso-cruzamento Ponte dos Avelames;
- h) EM 549-1 — troço cruzamento para Bragado (EM 549)-Monteiros;
- i) CM 1162-B — troço Pedras Salgadas (N 2)-N 206;
- j) CM 1164 — troço R 206-Vales;
- k) CM 1162-C — troço N 212-R 206 (Guilhado);
- l) EM 567 — troço N 206-(Barrela) limite do concelho;
- m) EM 568-1 — troço Alfarela de Jales-Reboredo de Jales;
- n) EM 555 — troço N 206-Afonsim;
- o) CM 1154 — troço N 206-Trandeiros;
- p) EM 557-A — troço N 206-Gouvães da Serra;
- q) CM 1166 — troço N 2-Soutelinho do Mesio;
- r) CM 1166 — troço fim do CM 1166-2 a Souto;
- s) CM 1168 — troço N 2-Gralheira;
- t) CM 1169 — troço N 2-Zimão;
- u) CM 1160 — troço N 2-Castelo;
- v) EM 557-B — troço N 2-Telões;
- w) CM 1158 — troço N 2-Parada de Aguiar;
- x) EM 558 — troço N 2-Soutelo de Aguiar-Fontes;
- y) CM 1157 — troço N 2-Fontes-N 206;
- z) CM 1152 — troço Gouvães da Serra-limite do concelho (Lamas);
- aa) CM 1153 — troço Gouvães da Serra-Povoação;
- bb) EM 548-1 — troço marginal do rio Avelames.

#### Artigo 5.º

A presente proposta entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Aviso n.º 2388/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de Dezembro de 2004, aprovou o Regulamento Municipal de Espaços Verdes do Concelho de Vila Pouca de Aguiar.

8 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

### Regulamento Municipal de Espaços Verdes do Concelho de Vila Pouca de Aguiar

#### Nota justificativa

A criação, preservação e promoção dos espaços verdes e sua inserção numa estrutura ecológica municipal constituem peças vitais de gestão ambiental e planeamento estratégico do concelho, ga-

nhando especial importância a dotação de instrumentos regulamentares e ou orientadores que permitam a prossecução desses objectivos.

O presente Regulamento pretende, assim, definir um conjunto de disposições relativas à utilização, construção, recuperação e manutenção de espaços verdes de modo a que resulte, clara e objectivamente, um equilíbrio entre o património natural e o edificado.

Torna-se importante que, a par doutros instrumentos regulamentares, seja criado um quadro de actuação a curto, médio e longo prazos, que promova e sistematize:

- A inventariação e classificação de espécies arbóreas;
- A preservação de espaços verdes de elevado interesse histórico e ou paisagístico;
- A interligação de espaços e a criação de corredores ecológicos;
- A correcta utilização e dinamização de espaços verdes públicos;
- A preservação e manutenção de zonas húmidas e espaços com actividade agrícola.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Legislação habilitante

Constituem legislação habilitante do presente Regulamento os artigos 9.º e 66.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 1.º e 15.º da Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/97, de 7 de Abril), artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o artigo 16.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

#### Artigo 2.º

#### Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas a aplicar à utilização, construção, recuperação e manutenção de espaços verdes no município de Vila Pouca de Aguiar.

#### Artigo 3.º

#### Princípios gerais

1 — Todas as árvores existentes no concelho deverão, por princípio, ser consideradas como elementos de importância ecológica e ambiental e a preservar, devendo para tal ser tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua protecção.

2 — Sempre que, no interesse público, haja necessidade de intervenção que implique o abate, transplante que, de algum modo, fragilize as árvores, deverá ser sujeita a parecer e fiscalização dos serviços competentes da CMVPA, de forma a determinar os estudos a realizar, medidas cautelares e modo de execução dos trabalhos.

3 — Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo/benefício, esta é feita segundo os princípios orientadores da Carta de Granada e de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva tabela de taxas e outras receitas municipais.

4 — O presente Regulamento aplica-se a todos os espaços verdes públicos, privados e privados de uso público, designadamente, aos parques, jardins, praças e logradouros, espécies protegidas, bem como exemplares classificados de interesse público pela Direcção-Geral de Florestas (DGF) de acordo com a legislação vigente, bem como outras espécies ou exemplares que, pelo seu porte, idade ou raridade venham a ser classificados de interesse público ou municipal.

5 — A CMVPA reserva-se o direito de exigir a salvaguarda e protecção de espécies arbóreas ou exemplares que, pelo seu porte, idade, raridade ou valor histórico possam vir a ser classificadas de interesse público ou municipal.